



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei Nº 183 de 01 de Outubro de 1990.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de CR\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco Milhões de Cruzeiros), destinados ao reforço da dotações orçamentárias constantes da Lei Nº 172 de 04 de Dezembro de 1989, Orçamento Municipal, que se tornaram insuficiente no decorrer do exercício financeiro, nos valores a seguir especificados:

1.1 – Poder Legislativo

1.1.1 – Corpo Deliberativo e Secretaria

3.1.1.1 – Pessoal Civil	CR\$: 1.000.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	CR\$: 20.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Servs. Pess.	CR\$: 50.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Perman	CR\$ 1.000.000,00

2.1 – Poder Executivo

2.1.1 – Assessoria Especial do Prefeito

2.1.1.1 – Pessoal Civil	CR\$: 730.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	CR\$: 500.000,00
3.1.3.2 – Outros Servs. e Encargos	CR\$: 500.000,00

3.1 – Secretaria Geral do Município

3.1.1 – Diretoria de Administração Geral

3.1.1.1 – Pessoal Civil	CR\$: 2.000.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	CR\$: 500.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	CR\$: 1.500.000,00
3.1.3.2 – Outros Servs. e Encargos	CR\$: 1.500.000,00
3.2.5.1 – Inativos	CR\$: 200.000,00
3.2.5.3 – Salário Família	CR\$: 500.000,00
3.2.5.5 – Assist. Médicos e Hospitalar	CR\$: 1.000.000,00
3.2.5.9 – Outras. Transf. a pessoas	CR\$: 1.000.000,00
3.2.8.0 – Contribuição ao PASEP	CR\$: 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

3.1.1 – <u>Diretoria de Educação</u>	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	CR\$: 10.000.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	CR\$: 2.500.000,00
3.1.3.2 – Outros Servs. e Encargos	CR\$: 2.500.000,00
3.2.5.4 – Apoio Financeiro e Esudantes	CR\$: 3.000.000,00
3.1.4 – <u>Diretoria de Saúde</u>	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	CR\$: 2.000.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	CR\$: 4.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Servs. e Encargos	CR\$: 3.000.000,00
3.1.5 – <u>Diretoria de Obras</u>	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	CR\$: 3.000.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	CR\$: 2.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Servs. e Encargos	CR\$: 2.500.000,00
4.1.1.0-08 – Const. Conserv. Unid. Esc.	CR\$: 2.000.000,00
4.1.1.0-09 – Eletrificação Rural	CR\$: 3.000.000,00
4.1.1.0-16 – Const. Recup. Estradas Vic.	CR\$: 3.000.000,00
Total	CR\$: 50.000.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer aos encargos financeiros decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos pela Lei Federal Nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente, por ocasião do Decreto de Abertura de Créditos, conforme preceituam os artigos 42 e 43 do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revolvendo-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 01 de outubro de 1990.

João Soares Sobrinho
Prefeito